

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6787/2022-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 795365

**PORTARIA Nº 0621/2022-CGP/SEAP
BELÉM-PA, 03 DE MAIO DE 2022.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, empenhado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro, para dar continuidade à apuração dos autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas nº 6645 e 6646/2022-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 795366

**PORTARIA Nº 0627/2022-CGP/SEAP
BELÉM-PA, 05 DE MAIO DE 2022.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 15 (quinze) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas:

- 0501/2022-CGP/SEAP, de 11/04/2022, publicada no DOE nº 34.932, de 13/04/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6888/2022-CGP/SEAP;
 - 0502/2022-CGP/SEAP, de 11/04/2022, publicada no DOE nº 34.932, de 13/04/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6889/2022-CGP/SEAP;
 - 0503/2022-CGP/SEAP, de 11/04/2022, publicada no DOE nº 34.932, de 13/04/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6890/2022-CGP/SEAP;
 - 0504/2022-CGP/SEAP, de 11/04/2022, publicada no DOE nº 34.932, de 13/04/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6891/2022-CGP/SEAP;
 - 0505/2022-CGP/SEAP, de 11/04/2022, publicada no DOE nº 34.932, de 13/04/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6892/2022-CGP/SEAP;
 - 0506/2022-CGP/SEAP, de 11/04/2022, publicada no DOE nº 34.932, de 13/04/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6893/2022-CGP/SEAP;
 - 0507/2022-CGP/SEAP, de 11/04/2022, publicada no DOE nº 34.932, de 13/04/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6894/2022-CGP/SEAP;
- DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 795349

**PORTARIA Nº 0623/2022-CGP/SEAP
BELÉM-PA, 05 DE MAIO DE 2022.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 111, §4º, da Lei Estadual n.º 8.972/2020, segundo o qual o prazo para conclusão do procedimento, com decisão final da autoridade julgadora, é de 120 (cento e vinte) dias úteis, admitida prorrogação por igual período, uma única vez, em face de circunstâncias excepcionais, devidamente motivada;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, empenhado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas:

- 1610/2021-CGP/SEAP, de 09/11/2021, publicada no DOE nº 34.764, de 12/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6467/2021-CGP/SEAP;
 - 1621/2021-CGP/SEAP, de 09/11/2021, publicada no DOE nº 34.764, de 12/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6468/2021-CGP/SEAP;
 - 1611/2021-CGP/SEAP, de 09/11/2021, publicada no DOE nº 34.764, de 12/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6469/2021-CGP/SEAP;
 - 1612/2021-CGP/SEAP, de 09/11/2021, publicada no DOE nº 34.764, de 12/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6470/2021-CGP/SEAP;
 - 1613/2021-CGP/SEAP, de 09/11/2021, publicada no DOE nº 34.764, de 12/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6471/2021-CGP/SEAP;
 - 1614/2021-CGP/SEAP, de 09/11/2021, publicada no DOE nº 34.764, de 12/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6472/2021-CGP/SEAP;
 - 1615/2021-CGP/SEAP, de 09/11/2021, publicada no DOE nº 34.764, de 12/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6473/2021-CGP/SEAP;
 - 1616/2021-CGP/SEAP, de 09/11/2021, publicada no DOE nº 34.764, de 12/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6474/2021-CGP/SEAP;
 - 1617/2021-CGP/SEAP, de 09/11/2021, publicada no DOE nº 34.764, de 12/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6475/2021-CGP/SEAP;
 - 1618/2021-CGP/SEAP, de 09/11/2021, publicada no DOE nº 34.764, de 12/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6476/2021-CGP/SEAP;
- DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 795351

**PORTARIA Nº 0622/2022-CGP/SEAP
BELÉM-PA, 05 DE MAIO DE 2022.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 111, §4º, da Lei Estadual n.º 8.972/2020, segundo o qual o prazo para conclusão do procedimento, com decisão final da autoridade julgadora, é de 120 (cento e vinte) dias úteis, admitida prorrogação por igual período, uma única vez, em face de circunstâncias excepcionais, devidamente motivada;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, empenhado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas:

- 1536/2021-CGP/SEAP, de 19/10/2021, publicada no DOE nº 34.764, de 12/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6390/2021-CGP/SEAP;
 - 1601/2021-CGP/SEAP, de 09/11/2021, publicada no DOE nº 34.764, de 12/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6458/2021-CGP/SEAP;
 - 1602/2021-CGP/SEAP, de 09/11/2021, publicada no DOE nº 34.764, de 12/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6459/2021-CGP/SEAP;
 - 1603/2021-CGP/SEAP, de 09/11/2021, publicada no DOE nº 34.764, de 12/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6460/2021-CGP/SEAP;
 - 1604/2021-CGP/SEAP, de 09/11/2021, publicada no DOE nº 34.764, de 12/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6461/2021-CGP/SEAP;
 - 1605/2021-CGP/SEAP, de 09/11/2021, publicada no DOE nº 34.764, de 12/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6462/2021-CGP/SEAP;
 - 1606/2021-CGP/SEAP, de 09/11/2021, publicada no DOE nº 34.764, de 12/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6463/2021-CGP/SEAP;
 - 1607/2021-CGP/SEAP, de 09/11/2021, publicada no DOE nº 34.764, de 12/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6464/2021-CGP/SEAP;
 - 1608/2021-CGP/SEAP, de 09/11/2021, publicada no DOE nº 34.764, de 12/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6465/2021-CGP/SEAP;
- DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 795344